



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 432/2020

Data: 14 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO R.
Discutido e votado em 14/12/20
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Adelar Neumann - 1º Secr.

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, sobre a atualização cadastral que vem sendo exigida de pais ou responsáveis por crianças que se encontram na fila de espera para matrículas em CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil).

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Educação e nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a atualização cadastral que vem sendo exigida de pais ou responsáveis por crianças que se encontram na fila de espera para matrículas em CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil).

Conforme noticiado pela Prefeitura no último mês, "a Secretaria de Educação de Marechal Rondon lançou recentemente um edital convocando pais ou responsáveis por crianças que se encontram na fila de espera para matrículas em CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil). O prazo termina no dia 16 de dezembro. Os pais devem comparecer na prefeitura para realizar a obrigatória atualização de cadastro a fim de confirmar seu interesse em permanecer na lista de espera, bem como atualizar endereços, telefones e demais dados pessoais", sendo que "a não atualização do cadastro no período indicado implicará na exclusão do nome da criança na lista de espera".

Desta forma, visando fiscalizar a concessão das vagas, após finalizado o prazo de atualização requer seja encaminhada cópia da lista dos atuais cadastrados para o ano de 2020, contendo nela os dados do cadastro e da vaga (turma, CMEI, entre outros dados), bem como requer seja encaminhada a lista de todos aqueles que atualizaram os seus cadastros, informando-se ainda quantos novos cadastros foram recebidos e quantos foram excluídos em razão da ausência de atualização. Em respeito ao contido na Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais dos pais/responsáveis e das crianças podem ser omitidos.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de dezembro de 2020.


ARIOVALDO LUIZ BIER

Vereador